DIÁRIO OFICIAL

JACOBINA 1880

Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA .....

EXTRATO
EXTRATO PUBLICAÇÕES .....
EXTRATO PUBLICAÇÕES .....
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .....

PORTARIA
PORTARIA Nº. 0278 .....
PORTARIA Nº. 0279 .....
PORTARIA Nº. 0280 .....
PORTARIA Nº. 0281 .....
PORTARIA Nº. 0282 .....
PORTARIA Nº. 0283 .....
PORTARIA Nº. 0284 .....

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: Comercial e Industrial Canabrava EPP
CNPJ/CPF: 00432572/0001-40
Endereço: Rod. Jacobina x Miguel Calmon, SN KM 08
CEP: 44700.000
Representante Legal: José Ednaldo Peixoto Rocha

Validade: 04 de dezembro de 2023
Processo Nº. 0012/2013

Objeto da Licença Ambiental: Extração de Argila, Processo ANM n° 872.888/2009.
Porte: Médio, produção ≥30.000<50.000t/ano, conforme Lei Municipal n° 1.116/2012.
Coordenadas Geográficas: 11° 5'34.86" S 40°32'11.42"W

CONDICIONANTES

1. **Requerer**, junto a SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme lei Municipal n° 1.116/2012;
2. Sinalizar a área do empreendimento através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM– Agência Nacional de Mineração, conforme Portaria 155 de 12 de maio de 2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração desde que seja autorizado pelo órgão**. Prazo: Contínuo;**
4. Garantir o fornecimento aos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-6. **Prazo: contínuo;**
5. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 22, que prevê sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, **Prazo: contínuo;**
6. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
7. Não promover supressão de vegetação sem autorização expressa e especifica do órgão competente. **Prazo: Contínuo;**
8. **Não intervir** em Área de Preservação Permanente – APP, determinadas no Art. 4° da Lei Federal n° 12.651/2012 e Art. 16° da Lei Municipal n° 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis ou protegidas próximas ou no entorno do empreendimento. **Prazo: Contínuo;**
9. Apresentar a SMMA Comprovante do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
10. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença. **Prazo: Contínuo;**
11. Promover atividades de educação ambiental entre os funcionários do empreendimento, com apresentação de comprovantes anuais. **Prazo: Contínuo;**
12. Apresentar cópia do Relatório Anual de Lavra, **anualmente;**
13. Em caso de mudança no projeto apresentado, **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** à Secretaria de Meio Ambiente de Jacobina. **Prazo: Contínuo;**
14. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. **Prazo: Anualmente;**
15. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: Contínuo.**

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 008/2021

Jacobina – Ba, 27 de maio de 2022

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÕES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: **(74) 3621-2590**
CNPJ 14. 197.586./0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de **Dispensa de Licitação** com a empresa **CLAUDIO MIRANDA DA SILVA** , CNPJ/MF n.º **43.957.658/0001-07**, situada à **AVENIDA ORLANDO OLIVEIRA PIRES, 740, CENTRO – JACOBINA-BA**, cujo o objeto é a contratação de empresa para mão de obra em reposição de piso em alta resistência na sede da secretaria municipal de saúde na Rua Alice Barros de Figueredo, 120, centro, Jacobina - Ba. **VALOR GLOBAL**: **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: Unidade: – 0801 – Projeto/Atividade: 2005 - Elemento de Despesas: 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1.500.0000. fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim determino a publicação desse ato de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Jacobina - Bahia, 30 de junho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: **(74) 3621-2590**
CNPJ 14. 197.586./0001-30

RESUMO DO CONTRATO: 383/2022
DISPENSA Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

DATA: 30 de junho de 2022 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 152/2022 -**REFERENCIA**: **DISPENSA** Nº 089/2022 – **CONTRATO:** 383/2022 - **OBJETO DA DISPENSA**: Contratação de empresa para mão de obra em reposição de piso e, alta resistência na sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Alice Barros Figueredo, 120, centro do município de Jacobina -BA. **CONTRATADA**: **CLAUDIO MIRANDA DA SILVA**, CNPJ/MF n.º **43.957.658/0001-07**, situada à AVENIDA ORLANDO OLIVEIRA PIRES, 740, CENTRO**, JACOBINA-BA - VALOR GLOBAL:** R$ 17.200,00 (dezessete mil, cento e sessenta).

Fundamento Legal: Com base art. 24, inciso II da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: **https://www.jacobina.ba.gov.br/** ”

Jacobina - Bahia, 05 de Julho de 2022.

_____
Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: **(74) 3621-2590**
CNPJ 14. 197.586./0001-30

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da Homologação e Ata Registro de Preços nº 021/2022 do Pregão Eletrônico 021/2022 no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jacobina, Edição 1.598 Ano 4 – Pág. 05, 6 e 12, do dia 27 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

2	Água mineral natural sem gás ,acondicionada em 200 mililitros, com lacre inviolável , prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução n° 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes característica adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. Caixa com 48 unidades
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução n° 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: P11 a 25° C: igual ou maior do que 7,0.
4	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 1,5 um litro e meio, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução n° 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0. .

LEIA-SE CORRETO:

2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 1,5 um litro e meio, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução n° 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0.
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde, conforme resolução n° 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: P11 a 25° C: igual ou maior do que 7,0.
4	Água mineral sem gás- envasada em garrafão policarbonato (retornável), liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: https://www.jacobina.ba.gov.br/ ”

Jacobina (BA), 06 de julho de 2022.

Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL

EXTRATO PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA
14.197.586/0001-30
CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia, considerando que a empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.846.470/0001-07 até o momento não compareceu a sede desta prefeitura com as certidões atualizadas, conforme publicação no Diário Oficial do município no dia 27 de junho, edição 1.600, para assinatura da terceira ordem de serviço referente ao objeto credenciamento de empresas do ramo da Construção Civil especializada para execução de Obras e Serviços de Engenharia em TSD (tratamento Superficial Duplo) para eventual contratação, visando atender as demandas do município de Jacobina, conforme condições, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência constantes no Anexo I do Edital 007/2021, destarte, a referida empresa terá a partir desta publicação 5 (cinco) dias uteis para comparecer na sede da prefeitura de Jacobina, setor de licitação, munido das certidões atualizadas, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento em conformidade com anexo I, item 6.2 do edital credenciamento nº 007/2021, Jacobina/Ba, 06 de julho de 2022. Anderson Andrade Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: **(74) 3621-2590**
CNPJ 14. 197.586./0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, Sr. TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA, torna público que, em virtude de haver concordado com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o ato de **Dispensa de Licitação** com a empresa **ANEILDE RIOS SILVA** CNPJ/MF n.º **13.106.064/0001-13**, situada à **RUA MELCHIOR DIAS, 34 – CENTRO, JACOBINA - BA**, cujo o objeto é a aquisição de passagens ida e volta e hospedagem para possibilitar participação de um colaborador no congresso "Brasil, aqui tem SUS" a ser realizado nos dias 12 a 15 de julho. **VALOR GLOBAL**: **R$ 6.760,14 (seis mil, setecentos e sessenta reais e quatorze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão: Unidade: – 0801 – Projeto/Atividade: 2005 - Elemento de Despesas: 33.90.39 e 33.90.33 - Fonte de Recursos: 1.500.1002. fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim determino a publicação desse ato de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Jacobina - Bahia, 01 de julho de 2022.

_____
Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0278

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0278 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 001828/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **José Duarte Filho**, Matrícula 2316, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT Classe Especial.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 0279

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0279 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 000539/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **Helton Jon Alves Cajueiro**, Matrícula 2322, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT 1ª Classe.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 0280

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0280 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 000546/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **Everaldo Reis Gomes**, Matrícula 2308, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT 1ª Classe.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 0281

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0281 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 0001836/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **Cleidiana Leila Leite Dias**, Matrícula 2326, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT Classe Especial.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 0282

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0282 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 000559/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **André Pereira da Silva**, Matrícula 2324, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT Classe Especial.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 0283

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0283 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 000541/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **Marcos André de Barros**, Matrícula 2952, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT Classe Especial.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 0284

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 0284 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Concede Progressão Funcional a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.631/2019, que "ALTERA A LEI N°. 741, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS E REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, DISCIPLINANDO A HIERARQUIA E A COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) público(a) interessado(a), constante do Processo Administrativo de nº 000544/22, que solicitou Progressão Funcional, por mudança de Classe;

Considerando que a solicitação do(a) servidor(a) encontra respaldo na legislação municipal, conforme Conclusão do Relatório da Comissão de Recursos de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Jacobina - CAD;

Considerando ainda o Parecer Jurídico emitido nos autos do referido Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional, sob a forma de **Mudança de Classe,** para o(a) Servidor Municipal **Fabiano da Silva Guedes**, Matrícula 2318, passando o(a) mesmo(a) de Agente de Trânsito **AT 3ª Classe,** para a Agente de Trânsito **AT Classe Especial.**

Art. 2º – Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Santos Jacobina Vieira Gualberto
Secretária da Administração

Certificação Digital: UDJO8OYW-M7EA2M2I-QNYCRMOP-MJJXSMZD
Versão eletrônica disponível em: https://www.jacobina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil